

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº: 026-1/SEMAF/2025.

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO, para o **fornecimento de água potável encanada, bem como para a coleta e tratamento de esgoto**, destinados ao atendimento das necessidades básicas, contínuas e indispensáveis ao funcionamento da **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF** e do **Setor de Tributos do Município**.

Órgão: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Entidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Responsável: Uelinton Ricardo da Silva

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação, por inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de empresa **concessionária de serviço público** para o **fornecimento de água potável encanada**, bem como para a **prestação dos serviços de coleta e tratamento de esgoto**, destinados ao atendimento das **necessidades básicas, contínuas e indispensáveis ao funcionamento** da **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF** e do **Setor de Tributos do Município de Primavera de Rondônia/RO**.

1.2 Natureza do Objeto

O objeto da contratação possui natureza de **serviço público essencial, contínuo e de prestação permanente**, indispensável à manutenção das condições sanitárias, administrativas e operacionais da unidade atendida, cuja interrupção comprometeria o interesse público e o regular desempenho das atribuições institucionais da **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF** e do **Setor de Tributos**.

Trata-se de serviço **indivisível e integrado**, prestado de forma exclusiva no âmbito municipal pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, inexistindo pluralidade de fornecedores aptos à execução do objeto, o que caracteriza a inviabilidade de competição.



1.3 Quantitativos estimados

Considerando a natureza contínua do serviço e a forma de cobrança adotada pelo prestador, baseada em **tarifa pública fixa mensal**, o quantitativo estimado da contratação corresponde a:

- **12 (doze) parcelas mensais**, equivalentes a **12 (doze) meses de prestação contínua dos serviços**, abrangendo todo o exercício financeiro vigente.

Os quantitativos não se baseiam em volume de consumo ou medição individualizada, mas sim na **periodicidade mensal da cobrança tarifária**, conforme regulamentação própria do SAAE.

1.4 Prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de início da prestação dos serviços, podendo coincidir com o exercício financeiro vigente, em razão da natureza continuada do objeto.

Considerando que se trata de **serviço público essencial de natureza contínua**, a contratação poderá ser **prorrogada**, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que:

- permaneçam as condições que justificaram a contratação;
- haja interesse da Administração;
- sejam observadas a vantajosidade e a compatibilidade orçamentária;
- não haja impedimento legal ou regulatório.

A eventual prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, precedida da devida justificativa técnica e da autorização da autoridade competente.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na **necessidade de assegurar a continuidade de serviço público essencial**, indispensável ao **regular funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF** e do **Setor de Tributos** do Município de **Primavera de Rondônia – RO**, órgãos permanentes e fundamentais à gestão administrativa, tributária e financeira do município.

O fornecimento contínuo de água potável e o serviço de coleta e tratamento de esgoto são serviços essenciais, **cuja interrupção comprometeria a operação das**



unidades administrativas, o atendimento ao público e a preservação das condições mínimas de funcionamento das instalações e dos equipamentos.

Dessa forma, a contratação direta do serviço, junto à concessionária **Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE**, se mostra **indispensável**, justificando a aplicação do procedimento de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**.

O fornecimento de água potável encanada, bem como o tratamento de esgoto, constitui **serviços públicos essenciais**, cuja interrupção comprometeria diretamente as condições sanitárias, operacionais e administrativas da unidade, afetando o atendimento à população, o ambiente de trabalho dos servidores e o adequado desempenho das atividades institucionais, em afronta ao **princípio da continuidade do serviço público**.

No âmbito do Município de Primavera de Rondônia/RO, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são **prestados de forma exclusiva pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, autarquia municipal legalmente instituída e detentora da competência para a execução desses serviços, inexistindo pluralidade de fornecedores aptos ou autorizados a prestá-los na localidade. Tal circunstância caracteriza, de forma objetiva, a **inviabilidade de competição**, afastando a possibilidade de realização de procedimento licitatório.

Dessa forma, a contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta quando houver **fornecedor exclusivo**, devidamente caracterizado, como ocorre no presente caso. Ressalta-se que a exclusividade decorre da própria organização do serviço público de saneamento básico no Município, não se tratando de escolha discricionária da Administração, mas de imposição de ordem técnica e jurídica.

Ademais, a contratação observa integralmente os princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da **legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público**, uma vez que adota a **única solução tecnicamente viável e juridicamente possível** para assegurar a continuidade do serviço essencial, com cobrança baseada em **tarifa pública fixa vigente**, previamente regulamentada, conferindo previsibilidade orçamentária e segurança financeira à Administração.

Ressalte-se, ainda, que a contratação se encontra devidamente **precedida de Estudo Técnico Preliminar**, no qual restaram demonstradas a necessidade da contratação, a inexistência de alternativas viáveis, a adequação da solução escolhida e a



compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, atendendo aos requisitos estabelecidos no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**.

Diante do exposto, resta plenamente **justificada a contratação por inexigibilidade de licitação**, como medida necessária, adequada e proporcional para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados a **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF** e ao **Setor de Tributos**, em estrita observância à legislação vigente e ao interesse público.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada consiste na **contratação direta da concessionária de serviço público responsável pelo abastecimento de água potável e pela coleta e tratamento de esgoto no Município de Primavera de Rondônia/RO**, por inexigibilidade de licitação, assegurando o **fornecimento contínuo, regular e ininterrupto** desses serviços aos imóveis onde funciona a **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF** e do **Setor de Tributos do Município**.

Ao longo de **todo o ciclo de vida do objeto**, a solução contempla as seguintes etapas e aspectos:

- **Implantação e disponibilidade do serviço:** o serviço já se encontra implantado e em operação regular, não sendo necessária a execução de obras, instalações adicionais ou investimentos iniciais por parte da Administração, tratando-se da continuidade de serviço público essencial já existente;
- **Prestação contínua e manutenção operacional:** a concessionária permanece responsável pela operação, manutenção e gestão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assegurando padrões adequados de qualidade, regularidade e segurança sanitária, conforme normas técnicas e regulatórias vigentes;
- **Faturamento e pagamento:** o faturamento ocorre de forma **mensal**, com base na **tarifa pública fixa vigente**, oficialmente instituída pela concessionária, aplicável à categoria da unidade atendida, garantindo previsibilidade financeira, controle orçamentário e compatibilidade com o planejamento da Administração;
- **Acompanhamento e fiscalização:** durante a execução contratual, a Administração exercerá a fiscalização da prestação dos serviços, por meio de servidor



designado, acompanhando a regularidade do fornecimento e a conformidade com as condições pactuadas;

- **Adequação a alterações regulatórias:** eventuais reajustes ou atualizações tarifárias serão aplicados conforme normas legais e regulatórias próprias do serviço público de saneamento, assegurando equilíbrio econômico-financeiro e continuidade da prestação;
- **Encerramento ou prorrogação da contratação:** ao término do período de vigência, a contratação poderá ser encerrada ou prorrogada, conforme interesse da Administração, mantidas as condições que justificaram a inexigibilidade, observada a legislação aplicável.

A solução adotada mostra-se **integrada, eficiente e sustentável**, uma vez que utiliza a infraestrutura pública existente, evita investimentos desnecessários, assegura a continuidade de serviço essencial e garante o atendimento permanente das necessidades **da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF e do Setor de Tributos**, em consonância com os princípios da **continuidade do serviço público, eficiência administrativa, planejamento, economicidade e interesse público**.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes **requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos**, considerados indispensáveis para a adequada execução do objeto e para o atendimento do interesse público:

1. Requisitos técnicos e operacionais:

- a) A prestação dos serviços de **fornecimento de água potável encanada**, bem como de **coleta e tratamento de esgoto**, deverá ocorrer de forma **contínua, regular e ininterrupta**, durante todo o período de vigência contratual, em razão da natureza essencial do serviço;
- b) Os serviços deverão ser executados **exclusivamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO**, autarquia municipal legalmente instituída e detentora da **exclusividade** na prestação dos serviços de saneamento básico no âmbito municipal;
- c) A execução deverá observar integralmente as **normas técnicas, sanitárias, ambientais e regulatórias vigentes**, bem como os regulamentos internos, resoluções e atos normativos próprios do SAAE aplicáveis à prestação dos serviços contratados;



d) O serviço deverá ser prestado utilizando-se a **infraestrutura pública existente**, não sendo exigida a realização de obras, ampliações ou investimentos adicionais por parte da Administração, salvo se decorrentes de obrigação legal superveniente;

2. Requisitos de faturamento e pagamento

a) O **faturamento será realizado mensalmente**, com base na **tarifa pública fixa vigente**, oficialmente instituída pelo SAAE de Primavera de Rondônia/RO, aplicável à categoria da unidade atendida, nos termos da legislação e dos normativos regulatórios do serviço;

b) O pagamento estará condicionado à **regularidade da prestação do serviço**, observados os prazos e procedimentos administrativos estabelecidos pela Administração, sendo **vedado qualquer pagamento em desacordo com a tarifa pública vigente**;

c). Eventuais **reajustes ou atualizações tarifárias** deverão observar exclusivamente os critérios legais e regulatórios aplicáveis ao serviço público de saneamento, não dependendo de negociação contratual;

3. Requisitos administrativos e de controle

a) A contratada deverá manter **canais institucionais de atendimento** aptos a receber solicitações, comunicações operacionais, reclamações ou registros de ocorrências relacionadas à prestação dos serviços;

b) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de **servidor formalmente designado**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, competindo-lhe verificar a regularidade da prestação dos serviços e o cumprimento das condições estabelecidas;

c) A contratação deverá observar a **compatibilidade com a dotação orçamentária disponível**, bem como as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis às despesas de custeio continuadas;

4. Requisitos legais

a) A contratação será formalizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **inviabilidade de competição**, decorrente da exclusividade do prestador do serviço no âmbito municipal;

b) A execução do objeto deverá observar, no que couber, os princípios da **legalidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público**.



5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto define a forma pela qual a contratação produzirá os **resultados pretendidos**, desde o **início da vigência contratual** até o seu **encerramento**, assegurando a continuidade, regularidade e eficiência do serviço público essencial contratado.

1. Início da execução

A execução do objeto terá início **imediatamente após a formalização do instrumento contratual ou documento equivalente**, observada, quando aplicável, a emissão de ordem de início, tendo em vista tratar-se de serviço público contínuo já em operação.

Desde o início da vigência, deverá ser assegurado o **fornecimento ininterrupto de água potável encanada**, bem como a **prestação dos serviços de coleta e tratamento de esgoto**, ao imóvel onde funciona a **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF** e do **Setor de Tributos**, sem solução de continuidade entre períodos contratuais.

2. Execução contínua e produção dos resultados

Durante toda a vigência do contrato, a execução do objeto deverá ocorrer de forma **regular, contínua e permanente**, garantindo:

- a manutenção das **condições sanitárias adequadas** ao funcionamento da unidade administrativa;
- a **normalidade das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF** e do **Setor de Tributos**;
- o atendimento aos **padrões técnicos, sanitários, ambientais e regulatórios** aplicáveis ao serviço público de saneamento.

A prestação dos serviços será realizada com base na **infraestrutura pública existente**, sob responsabilidade da concessionária, sem necessidade de intervenções adicionais por parte da Administração.

3. Faturamento, pagamento e acompanhamento

O **faturamento ocorrerá mensalmente**, com base na **tarifa pública fixa vigente**, oficialmente instituída pela concessionária, aplicável à categoria da unidade atendida, assegurando previsibilidade financeira e compatibilidade orçamentária.

O pagamento será realizado conforme os **procedimentos administrativos internos**, condicionado à regularidade da prestação do serviço, sem prejuízo da fiscalização administrativa exercida pela Administração.



O acompanhamento da execução contratual será realizado por **servidor designado como fiscal do contrato**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, competindo-lhe verificar a continuidade do serviço, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis.

4. Adequação a alterações regulatórias

Eventuais **alterações nas tarifas**, decorrentes de revisão ou atualização normativa, serão aplicadas automaticamente, conforme os atos legais e regulatórios próprios do serviço público de saneamento, preservado o equilíbrio da execução contratual e a continuidade do serviço.

5. Encerramento da execução

Ao final do período de vigência contratual, a execução do objeto poderá:

- ser **encerrada**, caso não haja interesse da Administração na continuidade da contratação; ou
- ser **prorrogada**, nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação e observada a vantajosidade para a Administração.

Em qualquer hipótese, o encerramento da execução contratual não poderá ocasionar a interrupção abrupta do serviço público essencial, devendo a Administração adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade da prestação, em observância ao interesse público.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato estabelece a forma pela qual a **execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e controlada** pela Administração, com o objetivo de assegurar a **regularidade, continuidade e conformidade** da prestação dos serviços contratados, desde o início até o encerramento da vigência contratual.

1. Designação de gestor e fiscal do contrato

A Administração designará, por meio de **ato formal**, servidor público para atuar como **Gestor do Contrato** e, quando necessário, **Fiscal do Contrato**, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, competindo-lhes acompanhar a execução contratual e zelar pelo cumprimento das condições pactuadas.



O **Gestor do Contrato** será responsável pelo acompanhamento geral da execução, pela interlocução institucional com a contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à adequada condução do contrato.

O **Fiscal do Contrato**, quando designado, será responsável pela verificação da **regularidade da prestação dos serviços**, pelo registro de ocorrências relevantes e pela certificação da conformidade da execução contratual.

2. Forma de acompanhamento da execução

O acompanhamento da execução contratual ocorrerá de forma **contínua e sistemática**, considerando a natureza essencial do serviço, mediante:

- verificação da **continuidade e regularidade do fornecimento de água potável encanada** e da prestação dos serviços de coleta e tratamento de esgoto;
- acompanhamento da **conformidade da prestação dos serviços** com as normas técnicas, sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis;
- análise da **regularidade do faturamento mensal**, com base na **tarifa pública fixa vigente**, aplicável à categoria da unidade atendida;
- registro de eventuais **interrupções, falhas ou ocorrências relevantes**, bem como das providências adotadas para sua solução.

Considerando que se trata de serviço público regulado e prestado por concessionária exclusiva, o acompanhamento será pautado na **verificação da efetiva disponibilização do serviço** e na observância das condições regulatórias vigentes.

3. Fiscalização administrativa e controle documental

A fiscalização administrativa será exercida de forma **preventiva e corretiva**, abrangendo:

- conferência dos documentos de faturamento apresentados;
- verificação da compatibilidade dos valores cobrados com a **tarifa pública vigente**;
- controle da vigência contratual e dos prazos administrativos;
- verificação da manutenção das condições que justificaram a **inexigibilidade de licitação**.

Os registros da fiscalização deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo, de modo a assegurar a **rastreabilidade**, a **transparência** e a **accountability** da gestão contratual.

4. Providências diante de inconformidades



Na hipótese de ocorrência de falhas na prestação do serviço ou de descumprimento das condições estabelecidas, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá:

- comunicar formalmente a contratada;
- solicitar as providências necessárias à regularização;
- registrar as ocorrências nos autos;
- adotar, quando cabível, as medidas administrativas pertinentes, observada a legislação aplicável.

5. Encerramento da gestão contratual

Ao término da vigência contratual, o Gestor do Contrato deverá:

- verificar a regularidade final da execução;
- registrar a conclusão da prestação dos serviços;
- manifestar-se quanto à conveniência de eventual **prorrogação** ou **encerramento da contratação**, conforme interesse da Administração e observância da legislação vigente.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Considerando a **natureza do serviço público essencial contratado** e a **forma de cobrança adotada pelo prestador**, **não se aplica a medição por volume de consumo**.

A aferição da execução do objeto dar-se-á pela **disponibilização contínua, regular e ininterrupta dos serviços** de fornecimento de água potável encanada, bem como de coleta e tratamento de esgoto, ao imóvel onde funciona a **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF** e do **Setor de Tributos** do Município, observada a manutenção das condições normais de funcionamento do serviço.

A regularidade da execução será verificada pela Administração por meio da **fiscalização contratual**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, considerando a efetiva prestação do serviço e a inexistência de interrupções injustificadas.

O pagamento será realizado de forma **mensal**, com base na **tarifa pública fixa vigente**, oficialmente instituída pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO**, aplicável à categoria da unidade atendida, conforme legislação e regulamentos próprios do serviço público de saneamento.

O valor a ser pago corresponderá ao **valor faturado mensalmente**, observado o limite do **valor anual estimado da contratação**, admitida a aplicação de **atualizações**



tarifárias exclusivamente nos termos dos atos legais e regulatórios que disciplinam o serviço.

O pagamento estará condicionado:

- a **regularidade da prestação do serviço** no período correspondente;
- a **apresentação do documento de cobrança/fatura** emitido pela contratada;
- a **verificação da compatibilidade do valor cobrado com a tarifa pública vigente**;
- ao cumprimento dos **procedimentos administrativos internos** da Administração.

Não será admitido pagamento antecipado, tampouco pagamento em desacordo com a tarifa pública vigente ou sem a correspondente comprovação da regularidade da prestação do serviço.

Eventuais **reajustes ou atualizações tarifárias** ocorrerão de forma automática, nos estritos termos da legislação e dos atos normativos próprios do serviço público de saneamento, não configurando renegociação contratual, mas simples aplicação da tarifa pública vigente.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor dar-se-á por **contratação direta**, mediante **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **inviabilidade de competição**, caracterizada pela **existência de fornecedor exclusivo** na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

No âmbito do Município de Primavera de Rondônia/RO, o **fornecimento de água potável encanada**, bem como a **coleta e o tratamento de esgoto**, constituem **serviços públicos essenciais** prestados **exclusivamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, autarquia municipal legalmente instituída e detentora da competência para a execução desses serviços, inexistindo pluralidade de fornecedores aptos ou autorizados a prestá-los na localidade.

Dessa forma, resta inviabilizada a realização de procedimento licitatório competitivo, uma vez que **não há possibilidade de disputa entre fornecedores**, sendo a contratação direta a **única forma juridicamente possível** para atendimento da necessidade administrativa identificada.

A escolha do fornecedor, portanto, não decorre de critérios comparativos de propostas, mas da **verificação objetiva da exclusividade do prestador do serviço**, devidamente demonstrada nos autos por meio do Estudo Técnico Preliminar e demais



documentos que instruem o processo, atendendo aos princípios da **legalidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público**.

Assim, o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO** é o **único fornecedor apto** à execução do objeto, razão pela qual será selecionado para a contratação, em estrita observância à legislação vigente.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A **estimativa do valor da contratação** foi elaborada com base em critérios **objetivos, verificáveis e compatíveis com a natureza regulada do serviço**, observando-se os parâmetros definidos no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, bem como a forma de cobrança adotada pelo prestador, consistente em **tarifa pública fixa vigente**.

1. Preços unitários referenciais e parâmetros utilizados

Os **preços unitários referenciais** decorrem das **tarifas públicas oficialmente instituídas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO**, aplicáveis à categoria da unidade atendida (**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF e do Setor de Tributos**), conforme regulamentos próprios do serviço público de saneamento básico.

Ressalta-se que, em razão da **natureza regulada do serviço** e da **exclusividade do prestador**, **não há formação de preços por livre mercado**, tampouco possibilidade de obtenção de propostas concorrenciais, sendo os valores fixados por ato administrativo próprio da autarquia responsável.

2. Memória de cálculo da estimativa

Para a composição do valor estimado da contratação, adotaram-se os seguintes parâmetros:

- Tipo de cobrança: tarifa pública fixa mensal;
- Prestador do serviço: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
- Valor médio da tarifa mensal vigente: **R\$ 145,95**;
- Período de vigência estimado: **12 (doze) meses**;

Cálculo da estimativa base anual: $R\$ 145,00 \times 12 \text{ meses} = R\$ 1.751,40 \times 2 = R\$ 3.502,80$

Considerando a possibilidade de **reajuste ou atualização tarifária ao longo do exercício financeiro**, foi aplicada **margem de segurança de 10%** sobre o valor anual estimado, com o objetivo de **assegurar compatibilidade orçamentária** e evitar a necessidade de suplementações ou ajustes durante a execução contratual.



Cálculo com margem de segurança: R\$ 3.502,80,00 + 10%.

Valor total estimado da contratação e de: R\$ 3.853,08 (três mil oitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

3. Documentos de suporte

Os documentos que dão suporte à estimativa de valor da contratação consistem em:

- **Tarifas públicas vigentes do SAAE;**
- **Enquadramento da unidade atendida na categoria tarifária correspondente;**
- **Memória de cálculo detalhada da estimativa anual**, com aplicação da margem de segurança.

4. Observações finais sobre a estimativa

A estimativa apresentada **não representa obrigação de gasto integral**, tratando-se de **valor máximo estimado** para fins de planejamento e controle orçamentário, estando o pagamento condicionado à regularidade da prestação do serviço e à aplicação da **tarifa pública vigente** no período correspondente.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente à contratação possui previsão orçamentária e será custeada com recursos do orçamento municipal, conforme disponibilidade financeira abaixo.

Projeto Atividade: **2025 – Gestão Administrativa – SEMAF**
Elemento Despesa: **33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Sub-elemento: **99 – Outros Serviços**
Ficha: **38**

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

- a) **Assegurar a existência de dotação orçamentária suficiente e a disponibilidade financeira**, previamente à formalização da contratação, bem como adotar as providências necessárias à manutenção dos recursos ao longo da vigência contratual;



- b) **Efetuar a reserva orçamentária e o empenho da despesa**, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis;
- c) **Designar gestor e fiscal do contrato**, por meio de ato formal, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, para acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual;
- d) **Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto**, verificando a regularidade e a continuidade da prestação dos serviços de fornecimento de água potável encanada e de coleta e tratamento de esgoto;
- e) **Atestar as faturas apresentadas pela contratada**, após a verificação da compatibilidade dos valores cobrados com a **tarifa pública fixa vigente** e da regularidade da prestação do serviço no período correspondente;
- f) **Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos**, conforme os procedimentos administrativos internos e a legislação aplicável, desde que atendidas as condições previstas neste Termo de Referência;
- g) **Comunicar formalmente à contratada** a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços, solicitando as providências necessárias à sua regularização;
- h) **Registrar nos autos do processo administrativo** todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e o adequado controle da contratação;
- i) **Adotar as providências administrativas cabíveis** em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observada a legislação vigente.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, nos regulamentos próprios do serviço público de saneamento e neste Termo de Referência:

- a) **Prestar de forma contínua, regular e ininterrupta** os serviços de fornecimento de água potável encanada, bem como o tratamento de esgoto, ao imóvel onde funciona a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAF**, e o **Setor de Tributos** do Município, durante toda a vigência contratual;
- b) **Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, ambientais e regulatórias vigentes**, bem como com os regulamentos, resoluções e atos



normativos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO;

c) **Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados**, adotando todas as providências necessárias à adequada operação, manutenção e funcionamento dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário sob sua responsabilidade;

d) **Emitir mensalmente as faturas correspondentes aos serviços prestados**, observando rigorosamente a **tarifa pública fixa vigente**, aplicável à categoria da unidade atendida, vedada a cobrança de valores diversos daqueles legalmente instituídos;

e) **Prestar esclarecimentos e fornecer informações** sempre que solicitadas pela Administração, relacionadas à prestação dos serviços, à composição dos valores faturados ou a eventuais ocorrências operacionais;

f) **Disponibilizar canais institucionais de atendimento** aptos a receber comunicações, solicitações, reclamações ou registros de ocorrências por parte da Contratante;

g) **Comunicar previamente à Contratante** eventuais interrupções programadas, manutenções preventivas ou situações excepcionais que possam impactar a prestação regular dos serviços, sempre que tecnicamente possível;

h) **Adotar medidas imediatas para a regularização da prestação dos serviços**, em caso de falhas, interrupções ou inconformidades, observadas as normas técnicas e regulatórias aplicáveis;

i) **Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de falhas na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, quando comprovada sua responsabilidade;

j) **Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições que ensejam a inexigibilidade de licitação**, especialmente quanto à exclusividade na prestação dos serviços no âmbito municipal;

k) **Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência**, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa cabíveis, poderá ensejar a aplicação



das **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa.

14 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A contratação terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de início da prestação dos serviços, podendo coincidir com o exercício financeiro vigente, em razão da natureza **contínua e permanente** do objeto.

Considerando que o fornecimento de água potável encanada e os serviços de tratamento de esgoto configuram **serviço público essencial de natureza contínua**, a contratação poderá ser **prorrogada**, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, desde que:

- a) permaneçam as condições que justificaram a contratação por inexigibilidade de licitação, especialmente a **exclusividade do prestador do serviço no âmbito municipal**;
- b) haja **interesse da Administração**, devidamente justificado;
- c) seja demonstrada a **vantajosidade da prorrogação**, considerando a natureza regulada do serviço e a aplicação de tarifa pública fixa;
- d) exista **disponibilidade orçamentária e financeira** para suportar a despesa;
- e) não haja impedimento legal ou regulatório à prorrogação.

A eventual prorrogação deverá ser formalizada por meio de **termo aditivo ou instrumento equivalente**, precedida de **manifestação técnica, autorização da autoridade competente e observância das normas legais e administrativas aplicáveis**.

Ressalta-se que, em qualquer hipótese, deverá ser assegurada a **continuidade da prestação do serviço público essencial**, vedada a interrupção abrupta do fornecimento, em observância aos princípios da **continuidade do serviço público, interesse público e eficiência administrativa**.

15 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, conforme o disposto no art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Primavera de Rondônia/RO**, por **inexigibilidade de licitação**,



nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, mostra-se **plenamente adequada, necessária e juridicamente viável** para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

Restou devidamente demonstrada a **inviabilidade de competição**, em razão da **exclusividade do prestador do serviço no âmbito municipal**, bem como a adequação da solução adotada para assegurar a **continuidade do serviço público essencial**, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Assim, manifesta-se favoravelmente e **FICA AUTORIZADO** o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências legais subsequentes para a formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, devendo os autos ser encaminhados à Unidade de Auditoria Interna para emissão de parecer técnico, posteriormente ao setor contábil para reserva/bloqueio orçamentário, e, na sequência, à Procuradoria Geral do Município – PGM para manifestação jurídica **quanto à legalidade da contratação**, nos termos da legislação vigente.

Primavera de Rondônia/RO, 08 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

Elilha Feitosa Braga
Membro do CPLP

Aprovado por:

Uelinton Ricardo da Silva
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria 001/GP/2025
Ordenador de despesas
Lei Nº 1.379/2025.





Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	26	08/01/2026

ID: 18406	Processo	Documento
CRC: AF494314		
Processo: 3-26/2026		
Usuário: ELILHA FEITOSA BRAGA		
Criação: 08/01/2026 12:42:35	Finalização: 08/01/2026 12:43:53	

MD5: 58BAC202DA04A4DB63BA68EBF4D14F1C
SHA256: 6E89D6CC16D34E6C78B967A7C0ED7A33C716D16920E6C054DAC3A3A48BC90BE8

Súmula/Objeto:

Termo de Referência

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA	Primavera de Rondônia	RO	08/01/2026 12:42:35
---	-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA	08/01/2026 12:42:35
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ELILHA FEITOSA BRAGA	Agente Administrativo	08/01/2026 12:44:05
---	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

 UELINTON RICARDO DA SILVA	Secretário Mun. de Administração e Fazenda	09/01/2026 07:17:52
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 18406 e o CRC AF494314.